



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete Administração e Financeiro-CVO

Memorando nº. 002/2017- Secretaria de Administração e Finanças/CMVO

Oiapoque/AP, 02 de janeiro de 2017.

A Sua excelência o Senhor
José Nazareno Rodrigues - Lobão
Vereador Presidente da CMVO Biênio 2017/2018

CÂMARA DE VEREADORES DE OIAPÓQUE
DEFERIDO
Em: 02/01/2017

Senhor Presidente

1. Com cordiais cumprimentos, vem por meio de este solicitar a contratação da empresa BYTECAP LTDMA, CNPJ nº 07.241.399/0001-41 de Silva, para prestar os serviços de escrituração e elaboração de relatório contábeis, e balanço, com sistema de software contábil e recursos humanos para o exercício de 2017, no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais, com vigência apartir do dia 02/01/2017 a 31/12/2017, com as devidas justificativas em anexo.
2. Informamos que o recurso para cobrir as devidas despesas será do programa 01.031.0001.2001; categoria econômica 3.3.90.39.
3. Desde já, agradeço e reitero minhas considerações.

Respeitosamente,


JOSÉ RICARDO LAZAMÉ CORRÊA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CVMO
José Ricardo Lazamé Corrêa
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 006/2017-GAB/PRES/CMVL

Recebido em
02/01/2017



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete do Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O devido a necessidade de termos um profissional habilitado par exercer as atividades de Assessoramento técnico na escrituração e elaboração de relatórios contábeis, e balanço anual para o exercício de 2017, e conseqüentemente darmos continuidade nos serviços prestados pela empresa BYTECAP LTDA-ME, CNPJ nº 07.241.399/0001-41, pedimos a Vossa Senhoria autorização para contratarmos os serviços do mesmo, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

Avenida: Veiga Cabral nº. 390 Centro.
Fone- Fax: (96) 3521-1775
Email: camaradeoiapoque2009@hotmail.com.br



**Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete do Presidente**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos.

O valor a ser contratado é de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais) mensal, por um período de 12 meses, totalizando um valor global contratual de 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais) para o exercício financeiro de 2017, nesse caso, a contratação encontra-se amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

O objetivo dessa contratação, é que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela empresa. Por outro lado, a contratação que se pretende tem como base o valor pago a empresa em contrato anterior, valor esse não questionado pela empresa, dessa forma, sendo de seu interesse em continuar prestando serviço a esta casa, sem requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a atender viável e justificada contratação.

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- Serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa já vem atuando a bastante tempo nos serviços públicos com uma vasta experiência na área.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam uma provável contratação. Assim sendo, solicitamos a Vossa senhoria que autorize a contratação conforme proposto.

É a nossa justificativa.

Oiapoque, 02 de janeiro de 2018.


JOSÉ RICARDO LAZAME CORRÊA
SECRETARIO DE ADM/FINANÇAS - CVMO

José Ricardo Lazame Corrêa
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 006/2017-GAB/PRES/CVMO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05/06/2017

DATA DE EMISSÃO

2a Via

388641

NUMERO

FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA

MENDEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA

MANDA MARIA ARAUJO DA SILVA

MACAPA-AP

23/08/1982

CART. REGISTROS

NAS. 10432 LIV. 149-A FLS. 157

02/08/1982

PUBLICUS E. MACAPA-AP

744.461.102-49

José Orlando de A. Lima
DIRETOR

ASSIMILADO DO DIRETOR

LEI Nº 7.119 DE 29/08/83

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 31/01/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BYTECAP LTDA - ME
07.241.399/0001-41

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/02/2017

Data da última atualização do banco de dados: 31/01/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.863L.AMR6.B8Z5.LTG8.U9NR**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COORDENAÇÃO DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CATF

Av Procópio Rola, 166 - CENTRO - MACAPÁ

CNPJ: 05.995.766/0001-77

CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000151859

Contribuinte

BYTECAP LTDA - ME

Logradouro

av Av 22 de Julho

Bairro

NOVO BURITIZAL

Cidade

MACAPA

CPF/CNPJ

07.241.399/0001-41

Número Complemento

1062

CEP

68904670

UF

AP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** . Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:24:16 do dia 30/01/2017

Válida até 01/03/2017

Código de Controle da Certidão/Número 861BDD48A60A8C74

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SOFTWARES E ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL.

PARTES: Entre as partes, de um lado, MUNICIPIO DE OIAPOQUE – CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.124.771/0001-04, estabelecida Cidade de Oiapoque à rua Joaquim Caetano da Silva, 450, Beira Rio, Oiapoque-AP, CEP:68.980-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque, José Nazareno Rodrigues, Brasileiro, solteiro, portador RG: 004488 SIAC/AP, CPF: 237.819.392-00, residente e domiciliado na Avenida Veiga Cabral, nº660, Planalto, Cep:68.980-000, Oiapoque-AP. De outro a empresa BYTECAP LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.241.399/0001-41, Localizada Rua Jovino Dinoá nº 1993, centro, sala G, CEP: 68900-075, Macapá – AP, representada pelo senhor FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA brasileira, solteira, Mestre em educação, portador da RG 288641 SSP/AP, inscrito no CPF/MF nº 744.481.102-49, residente e domiciliado à Avenida Júlio Cardoso, 138 – Paraíso-Santana - CEP: 68.925-000, doravante denominado apenas LICENCIANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamento legal nas disposições do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJEITO: Este CONTRATO tem por objeto o a escrituração e elaborações de relatórios contábeis, e balanço geral anual, com sistema de software contábil e recursos humanos para o Exercício de 2017, destinados a LICENCIADA.


VIGÊNCIA: O Contrato terá duração de 12 (Doze) meses a contar de 02.01.2017 a 31.12.2017.

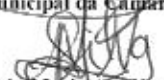
VALOR: O valor total do Contrato, para um período de 12 (Doze) meses, será de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

DOTAÇÃO: O recurso para cobrir as despesas será proveniente do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo:

SECRETARIA	CAT. ECONÔMICA	PROGRAMA	VALOR RS
CMO	33.90.39	01.031.0001.2001	7.920,00

Oiapoque-AP, 02 de janeiro de 2017.


Presidente Municipal da Câmara de Oiapoque


Fabricia Maria Araujo da Silva
Bytecap L.tda-ME
LICENCIANTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BYTECAP LTDA - ME**
CNPJ: **07.241.399/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:50:52 do dia 22/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2017.
Código de controle da certidão: **CC87.BA56.E960.936E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07241399/0001-41

Razão Social: BYTECAP LTDA

Endereço: AV 22 DE JULHO 1062 / NOVO BURITIZAL / MACAPÁ / AP / 68904-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

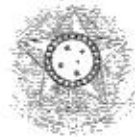
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2017 a 28/02/2017

Certificação Número: 2017013010404753724293

Informação obtida em 02/02/2017, às 10:45:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BYTECAP LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.241.399/0001-41
Certidão nº: 93655298/2016
Expedição: 21/09/2016, às 12:08:43
Validade: 19/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BYTECAP LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.241.399/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

**MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE SOFTWARES
BYTECAP LTDA - ME**



MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE OIAPOQUE E A
EMPRESA BYTECAP LTDA-ME
LTDA, PARA OS FINS ABAIXO
DECLARADOS:

I - PARTES

Entre as partes, de um lado, **MUNICIPIO DE OIAPOQUE – CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.124.771/0001-04, estabelecida cidade de Oia Poque à Rua Joaquim Caetano da Silva, 450, Beira Rio, Oia Poque-AP, CEP:68.980-000, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oia Poque, **José Nazareno Rodrigues**, Brasileiro, solteiro, portador RG: 004488 SIAC/AP, CPF: 237.819.392-00, residente e domiciliado na Avenida Veiga Cabral, nº660, Planalto, Cep:68.980-000, Oia Poque-AP. De outro a empresa **BYTECAP LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.241.399/0001-41, Localizada na Rua Jovino Dinoá nº 1993, Centro, sala G, CEP:68900-075, Macapá – AP, representada pelo senhor **FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA** brasileira, solteira, Mestre em educação, portador da RG 288641 SSP/AP, inscrito no CPF/MF nº 744.481.102-49, residente e domiciliado à Avenida Júlio Cardoso, 138 – Paraíso-Santana – CEP: 68.925-000, doravante denominado apenas **LICENCIANTE**.

II - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, **RESOLVEM** pactuar o Instrumento Contratual que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal nas disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Este **CONTRATO** constitui objeto do presente contrato, a escrituração e elaborações de relatórios contábeis, e balanço geral anual, com sistema de software contábil e recursos humanos para o Exercício de 2017, destinados a **LICENCIADA**.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor total do Contrato, para um período de 12 (Doze) meses, será de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**, sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)** cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

O recurso para cobrir as despesas será proveniente do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

SECRETARIA	CAT. ECONÔMICA	PROGRAMA	VALOR R\$
CMO	33.90.39	01.031.0001.2001	7.920,00

V – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais e faturas referentes aos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora do serviço.

VI – CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:

O Contrato terá duração de 12 (Doze) meses a contar de **02.01.2017** a **31.12.2017**.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA:

a) Efetuar o pagamento do licenciamento e dos serviços conforme o que dispõe as Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima deste Contrato;

b) Usar os softwares licenciados dentro das normas e condições estabelecidas pela **LICENCIANTE** e durante a vigência do contrato, não permitindo seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais referentes aos produtos licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgações a qualquer título e sob qualquer forma;

c) Notificar a **LICENCIANTE** quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas dos softwares licenciados, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que venha a fazer, para recuperar os prejuízos que porventura venham a ocorrer.

d) Custear qualquer tipo de despesas oriundas ao deslocamento dos técnicos da empresa para a sede do Município de Oia Poque.

e) Cumprir o que dispõe este Contrato.

VIII- CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE:

caráter intransferível;

b) Disponibilizar para **LICENCIADA**, treinamento necessário a utilização dos Sistemas licenciados na sua implantação;

c) Disponibilizar a **LICENCIADA** versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias;

d) Disponibilizar a **LICENCIADA** versão ou *release* atualizado dos softwares, sempre que ocorrer a necessidade de correção de defeito ou de adaptações legais que não impliquem mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

e) A partir da liberação de nova versão ou *release*, garantir pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a versão antiga;

f) Todos e quaisquer serviços de atendimento técnico serão prestados via filial em Macapá - AP, Localizada na Rua Jovino Dinoá nº 1993, centro, sala G, CEP: 68900-075, Macapá – AP.

g) Cumprir rigorosamente o que dispõe este contrato.



MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

IX – CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parte 1 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS

01 - Conversão de bases de dados

As bases de dados eventualmente existentes na entidade, tais como cadastros básicos e arquivos de movimento, que forem fornecidas pelos interessados e passíveis de conversão para o sistema proposto, serão convertidas fazendo-se as adaptações necessárias, ficando as informações eventualmente inexistentes vazias nas novas bases de dados.

A entidade licitante deverá indicar, pelo menos, um técnico para acompanhar os trabalhos de conversão de dados, que prestará informações complementares para auxiliar os trabalhos e finalmente providenciará a conferência dos dados convertidos no novo sistema.

02 - Implantação e adaptações do sistema

A implantação do sistema nos equipamentos da entidade interessada será feita imediatamente depois de concluídos os trabalhos de conversão, já com as bases contendo os dados fornecidos ou com bases de dados vazias caso seja feita opção por reimplantar manualmente todos os cadastros e movimentos.

Tão logo seja implantado o sistema, a entidade interessada deverá conferir os dados existentes, examinar todo o sistema com vistas às suas necessidades e, no máximo até o final do primeiro mês de utilização dos sistemas, indicar as possíveis falhas de conversão de dados ou necessidades de adaptações do sistema para atender suas necessidades.

03 - Treinamentos de pessoal

Tratando-se de um programa para execução de uma atividade específica e de alto grau de especialização, já testado e em funcionamento em grande quantidade de usuários em todo o País, o mesmo não requer treinamentos significativos.

Dada a concepção de interatividade do sistema, os técnicos conhecedores da atividade encontrarão com facilidade os recursos disponibilizados pelo sistema. Desta forma o treinamento resume-se a uma apresentação inicial detalhada das funcionalidades do sistema e ao acompanhamento até completar o primeiro ciclo de trabalho mensal.

Além do treinamento, serão dados assistência e suporte técnico direto e específico, via correio, telefone ou internet, e presencial durante toda a vigência do contrato de locação de licença de uso.

Parte 2 - REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

Dentre outras os sistemas apresentam as seguintes características de funcionamento e operacionalização:

- 01 - Podem ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- 02 - Possuem interface gráfica, com menus Pulldown;
- 03 - São desenvolvidos em linguagem compilada sem Runtime;
- 04 - Possuem opção que permite o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, além de outras as seguintes condições:

A. Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;

B. Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e

C. Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

05 - Possui ferramenta que permite atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site da empresa licitante;

06 - Possui tela de consultas e pesquisas através de comandos SQL interativas;

07 - Conter nos relatórios opção para personalização de layout e impressão de logotipos;

08 - Possibilita a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;

09 - Possui histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;

10 - Permite quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS

A descrição a seguir obedece à estrutura dos sistemas do licitante, indicando ao lado do nome do sistema, entre parêntesis e em itálico, o item e o nome utilizado na especificação dos programas do edital.



MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

01 - Sistema de Contabilidade Pública Integrado-SCPI

O Sistema de Contabilidade Pública Integrado-SCPI, em linguagem para Windows, atende às normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constitui em útil e prático instrumento de gestão da Administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características:

Contas: Auxilia nos lançamentos e registros da execução permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais.

Permite e auxilia a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei 4.320 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar 101 de 04/05/00.

Produzem demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas Estaduais, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Permite a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação.

Compras: Inicia e conduz o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais.

Executa automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra produzindo todo o processo de licitação na modalidade convite, apresentando, os seguintes documentos: pedido de compra; requisição de compra, entrada ou de saída;

Carta-convite; edital de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor(es).

Permite todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio.

Processa o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com manutenção e combustíveis.

Patrimônio: Permite administrar a área de patrimônio acompanhando a movimentação física e financeira fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial.

Permite todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico.

Permite administrar a área de patrimônio acompanhando a movimentação física e financeira fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial.

Diário e Razão: Registra o fluxo de lançamentos nos quatro sistemas (orçamentário, financeiro, patrimonial e variações) isolados e conjuntos para cada fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, obtendo automaticamente o resultado de balanço e seus anexos.

Possui plano de contas próprio e específico nos casos de exigências dos TCE'S e TCM'S.

Registra o fluxo de lançamentos em quatro sistemas (orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico - plano de contas CEPAM) ou seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receita, resultado aumentativo e resultado diminutivo - plano de contas SIAFI).

Processa automaticamente o encerramento de contas do exercício.

Processa automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior.

Balanco: Processa e imprime todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei 4.320/64, LC 101/01 e TCE'S/TCM - PA.

Produzem, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos de balanços anuais, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso.

Analisa, imprime e aponta eventuais divergências nos anexos dos balanços.

Ensino: Processa todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais.



MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

Processa análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decenal, mensal e trimestral norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino.

Processa e produz, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitam o controle da aplicação.

LC-101: Processa todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e dos Tribunais de Contas Estaduais, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais.

Homepage: Produz automaticamente todos os demonstrativos mensais e o próprio Homepage contas públicas, conforme exigências da Lei Federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU.

Processam dados e prepara automaticamente a página para divulgação na internet gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC-101 em formato HTML ou PDF.

Orçamento: Permite a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores.

Integrado ao PPA e à LDO o orçamento foi programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais.

Atualiza automaticamente no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN.

Faz análises de aplicações vinculadas e produz demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta.

PPA/LDO: Permite a execução de levantamentos de dados e estudos para elaboração do PPA e da LDO.

Permite um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxilia a equalização do equilíbrio entre receitas e despesa ano a ano.

Auxilia a projeção de receitas e despesas no período do PPA com base no período anterior.

Permite a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas.

Prestações de Contas: Possui opções próprias para produção de demonstrativos e prestações de contas eletrônicas ou documentais específicas de cada Tribunal de Contas Estadual desde o Econtas do TCM-PA até o Projeto AUDESP do TCE-SP.

Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil através de arquivos magnéticos.

Na administração direta recebe os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta.

Na administração indireta exporta os dados contábeis para incorporação na administração direta.

Funcionamento Integrado: Nas entidades de grande porte onde exista interligação entre as unidades orçamentárias executoras, permite o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.

02 - Sistema Integrado Pessoal - SIP7

Folha: Permite fazer todos os cálculos sobre o departamento de pessoal, verbas fixas e automáticas, onde o usuário é a parte principal desse processo.

Ponto Eletrônico: Permite digitalizar o ponto seja em digital, seja em cartão eletrônico.

Exportação de SEFIP/GFIP: Exporta a Relação de Empregados para a SEFIP/GFIP automaticamente

Exportação de Rais: Exporta a relação anula de informações sociais para o ministério do trabalho automaticamente

Exportação de DIRF: Exporta a relação de rendimentos da receita federal automaticamente

04 - Orientações e Suporte Técnico

Suporte técnico: O suporte técnico consiste na prestação de serviços de orientações sobre a operacionalização dos sistemas a ser dado pelo representante designado pela empresa, através de qualquer meio de comunicação. As eventuais falhas que não puderem ser solucionadas pelos representantes são repassadas à equipe técnica de informática da empresa para solução no menor espaço de tempo possível.

O suporte técnico estará disponível à Contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, e, ainda, quando necessário, pessoalmente, através de



**MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

reuniões na sede da empresa a ser contratada, a serem agendadas pelos profissionais técnicos envolvidos. O suporte técnico "in loco" será dado única e exclusivamente pelo representante designado.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO:

Aplicam-se a execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste Contrato deverá ser recebido, controlado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Oia Poque, em conformidade o que dispõe o (Art.67, Lei nº 8.666/93).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:

À **LICENCIANTE** caberá a aplicação de penalidade de advertência, multas, suspensão temporária e declaração de inadimplência caso venha a praticar atos contrários às disposições dos Artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, assim como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

a) O presente Instrumento contratual poderá ser rescindido em conformidade com os dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

b) Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, a **LICENCIANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I à IV, parágrafos 1º à 4º da citada Lei.

c) Por falta de pagamento das mensalidades em até 02 (dois) meses ou superior.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) Os softwares são de propriedade da **LICENCIANTE**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros.

2) A prestação dos serviços de manutenção dos softwares licenciados se dará nas seguintes modalidades:

a) Manutenção corretiva que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento;

b) Manutenção visando adaptações legais para adequar os softwares a alterações da legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções e rotinas ou ainda alterações na estrutura de arquivos dos softwares licenciados;

c) A **LICENCIANTE** prestará atendimento técnico para identificar problemas ligados diretamente ao uso de software, por meio de comunicação ou assessoria técnica.

3) A segurança dos arquivos relacionados aos softwares licenciados é de responsabilidade de quem opera os softwares. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, com operações indevidas de **BACKUPS** (anormalidade nos meios magnéticos – utilização de disquetes defeituosos) ou que possam gerar resultados equivocados, são de exclusiva responsabilidade da **LICENCIADA**.



**MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

4) Em nenhuma hipótese a LICENCIANTE será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada dos softwares licenciados.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O LICENCIADO (A CAMARA E OIAPOQUE):

Através dos setores competentes, no ato da liquidação das despesas, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de Tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no Artigo 63 da Lei 4.320/64 e artigo 55, § 3º da Lei nº 8.666/93.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:


Este Contrato será publicado, em resumo, no diário oficial e/ou no portal da câmara municipal de Oia Poque, consoante o que dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer atos ou fatos decorrentes deste Contrato, é competente, de forma exclusiva, e fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas TESTEMUNHAS abaixo identificadas.

Oia Poque-AP, 02 de janeiro de 2017.


**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
LICENCIADA**

Jose Nazareno Rodrigues Lobo
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Oia Poque
2017-2023
Fabricia Maria Araujo da Silva
**FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA
BYTECAP/LTDA-ME
LICENCIANTE**

BYTECAP LTDA
CNPJ: 07.241.399/0001-41
Fabricia Maria Araujo da Silva
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF (MF) _____
- 2) *Paulo Lima da Silva*
CPF (MF) 303/110.802-78



MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

**MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE SOFTWARES
BYTECAP LTDA - ME**



MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE OIAPOQUE E A
EMPRESA BYTECAP LTDA-ME
LTDA, PARA OS FINS ABAIXO
DECLARADOS:

I - PARTES

Entre as partes, de um lado, **MUNICIPIO DE OIAPOQUE – CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.124.771/0001-04, estabelecida cidade de Oiapoque à Rua Joaquim Caetano da Silva, 450, Beira Rio, Oiapoque-AP, CEP:68.980-000, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque, **José Nazareno Rodrigues**, Brasileiro, solteiro, portador RG: 004488 SIAC/AP, CPF: 237.819.392-00, residente e domiciliado na Avenida Veiga Cabral, nº660, Planalto, Cep:68.980-000, Oiapoque-AP. De outro a empresa **BYTECAP LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.241.399/0001-41, Localizada na Rua Jovino Dinoá nº 1993, Centro, sala G, CEP:68900-075, Macapá – AP, representada pelo senhor **FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA** brasileira, solteira, Mestre em educação, portador da RG 288641 SSP/AP, inscrito no CPF/MF nº 744.481.102-49, residente e domiciliado à Avenida Júlio Cardoso, 138 – Paraiso-Santana – CEP: 68.925-000, doravante denominado apenas **LICENCIANTE**.

II - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, **RESOLVEM** pactuar o Instrumento Contratual que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal nas disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Este **CONTRATO** constitui objeto do presente contrato, a escrituração e elaborações de relatórios contábeis, e balanço geral anual, com sistema de software contábil e recursos humanos para o Exercício de 2017, destinados a **LICENCIADA**.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor total do Contrato, para um período de 12 (Doze) meses, será de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**, sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)** cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

O recurso para cobrir as despesas será proveniente do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo:



MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

SECRETARIA	CAT. ECONÔMICA	PROGRAMA	VALOR R\$
CMO	33.90.39	01.031.0001.2001	7.920,00

V – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais e faturas referentes aos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora do serviço.

VI – CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:

a 31.12.2017.

O Contrato terá duração de 12 (Doze) meses a contar de 02.01.2017

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA:

a) Efetuar o pagamento do licenciamento e dos serviços conforme o que dispõe as Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima deste Contrato;

b) Usar os softwares licenciados dentro das normas e condições estabelecidas pela **LICENCIANTE** e durante a vigência do contrato, não permitindo seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais referentes aos produtos licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgações a qualquer título e sob qualquer forma;

c) Notificar a **LICENCIANTE** quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas dos softwares licenciados, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que venha a fazer, para recuperar os prejuízos que porventura venham a ocorrer.

d) Custear qualquer tipo de despesas oriundas ao deslocamento dos técnicos da empresa para a sede do Município de Oia Poque.

e) Cumprir o que dispõe este Contrato.

VIII- CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE:

caráter intransferível;

a) Fornecer os softwares referentes aos Sistemas licenciados, em

utilização dos Sistemas licenciados na sua implantação;

c) Disponibilizar a **LICENCIADA** versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias;

d) Disponibilizar a **LICENCIADA** versão ou *release* atualizado dos softwares, sempre que ocorrer a necessidade de correção de defeito ou de adaptações legais que não impliquem mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

e) A partir da liberação de nova versão ou *release*, garantir pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a versão antiga;

f) Todos e quaisquer serviços de atendimento técnico serão prestados via filial em Macapá - AP, Localizada na Rua Jovino Dinoá nº 1993, centro, sala G, CEP: 68900-075, Macapá – AP.

g) Cumprir rigorosamente o que dispõe este contrato.



MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

IX – CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parte 1 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS

01 - Conversão de bases de dados

As bases de dados eventualmente existentes na entidade, tais como cadastros básicos e arquivos de movimento, que forem fornecidas pelos interessados e passíveis de conversão para o sistema proposto, serão convertidas fazendo-se as adaptações necessárias, ficando as informações eventualmente inexistentes vazias nas novas bases de dados.

A entidade licitante deverá indicar, pelo menos, um técnico para acompanhar os trabalhos de conversão de dados, que prestará informações complementares para auxiliar os trabalhos e finalmente providenciará a conferência dos dados convertidos no novo sistema.

02 - Implantação e adaptações do sistema

A implantação do sistema nos equipamentos da entidade interessada será feita imediatamente depois de concluídos os trabalhos de conversão, já com as bases contendo os dados fornecidos ou com bases de dados vazias caso seja feita opção por reimplantar manualmente todos os cadastros e movimentos.

Tão logo seja implantado o sistema, a entidade interessada deverá conferir os dados existentes, examinar todo o sistema com vistas às suas necessidades e, no máximo até o final do primeiro mês de utilização dos sistemas, indicar as possíveis falhas de conversão de dados ou necessidades de adaptações do sistema para atender suas necessidades.

03 - Treinamentos de pessoal

Tratando-se de um programa para execução de uma atividade específica e de alto grau de especialização, já testado e em funcionamento em grande quantidade de usuários em todo o País, o mesmo não requer treinamentos significativos.

Dada a concepção de interatividade do sistema, os técnicos conhecedores da atividade encontrarão com facilidade os recursos disponibilizados pelo sistema. Desta forma o treinamento resume-se a uma apresentação inicial detalhada das funcionalidades do sistema e ao acompanhamento até completar o primeiro ciclo de trabalho mensal.

Além do treinamento, serão dadas assistência e suporte técnico direto e específico, via correio, telefone ou internet, e presencial durante toda a vigência do contrato de locação de licença de uso.

Parte 2 - REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

Dentre outras os sistemas apresentam as seguintes características de funcionamento e operacionalização:

- 01 - Podem ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- 02 - Possuem interface gráfica, com menus Pulldown;
- 03 - São desenvolvidos em linguagem compilada sem Runtime;
- 04 - Possuem opção que permite o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, além de outras as seguintes condições:

A. Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;

B. Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e

C. Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

05 - Possui ferramenta que permite atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site da empresa licitante;

06 - Possui tela de consultas e pesquisas através de comandos SQL interativas;

07 - Conter nos relatórios opção para personalização de layout e impressão de logotipos;

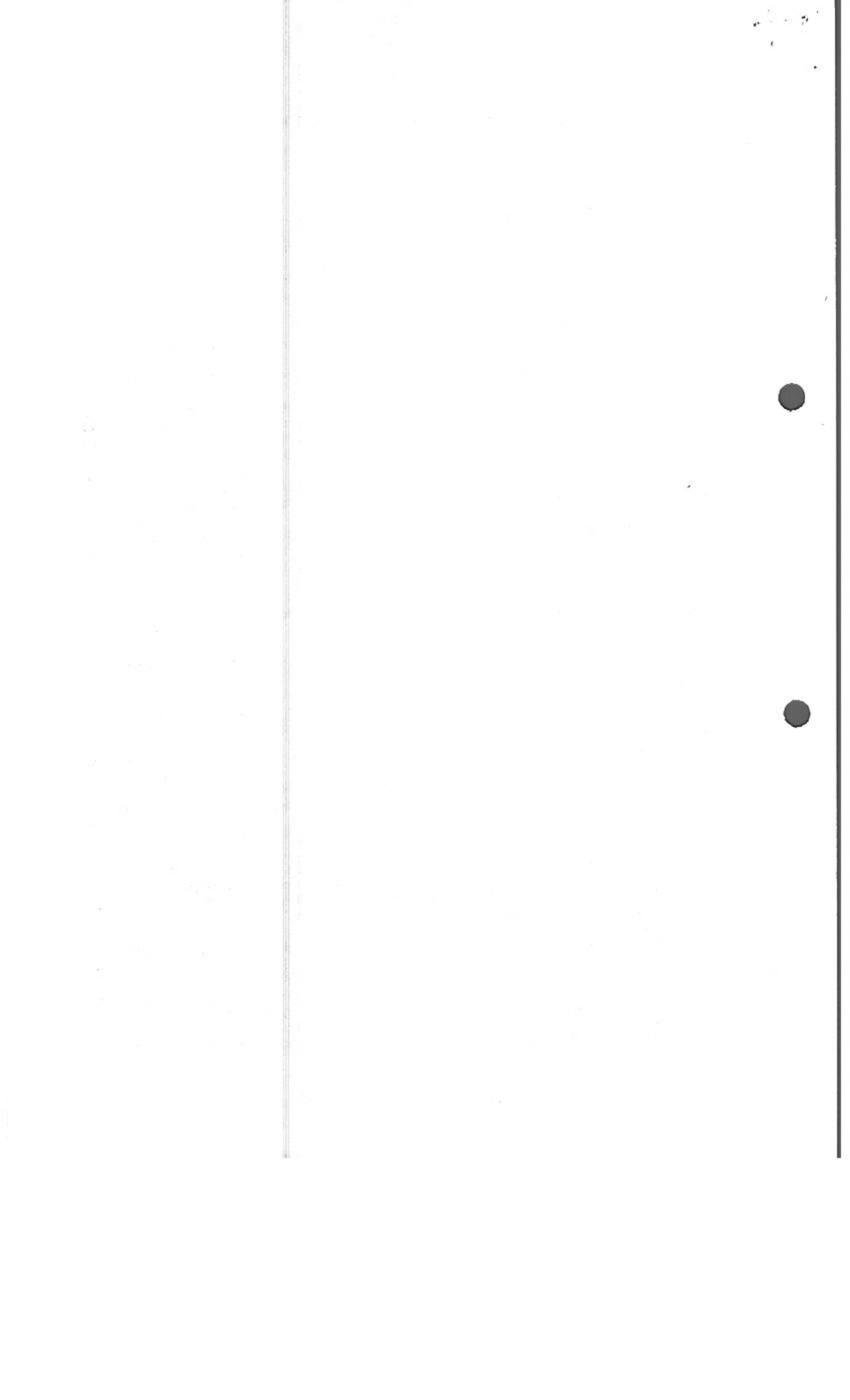
08 - Possibilita a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;

09 - Possui histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;

10 - Permite quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS

A descrição a seguir obedece à estrutura dos sistemas do licitante, indicando ao lado do nome do sistema, entre parêntesis e em itálico, o item e o nome utilizado na especificação dos programas do edital.





MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

01 - Sistema de Contabilidade Pública Integrado-SCPI

O Sistema de Contabilidade Pública Integrado-SCPI, em linguagem para Windows, atende às normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constitui em útil e prático instrumento de gestão da Administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características:

Contas: Auxilia nos lançamentos e registros da execução permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais.

Permite e auxilia a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei 4.320 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar 101 de 04/05/00.

Produzem demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas Estaduais, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Permite a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação.

Compras: Inicia e conduz o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais.

Executa automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra produzindo todo o processo de licitação na modalidade convite, apresentando, os seguintes documentos: pedido de compra; requisição de compra, entrada ou de saída;

Carta-convite; edital de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor(es).

Permite todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio.

Processa o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com manutenção e combustíveis.

Patrimônio: Permite administrar a área de patrimônio acompanhando a movimentação física e financeira fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial.

Permite todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico.

Permite administrar a área de patrimônio acompanhando a movimentação física e financeira fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial.

Diário e Razão: Registra o fluxo de lançamentos nos quatro sistemas (orçamentário, financeiro, patrimonial e variações) isolados e conjuntos para cada fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, obtendo automaticamente o resultado de balanço e seus anexos.

Possui plano de contas próprio e específico nos casos de exigências dos TCE'S e TCM'S.

Registra o fluxo de lançamentos em quatro sistemas (orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico - plano de contas CEPAM) ou seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receita, resultado aumentativo e resultado diminutivo - plano de contas SIAFI).

Processa automaticamente o encerramento de contas do exercício.

Processa automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior.

Balanço: Processa e imprime todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei 4.320/64, LC 101/01 e TCE'S/TCM - PA.

Produzem, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos de balanços anuais, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso.

Analisa, imprime e aponta eventuais divergências nos anexos dos balanços.

Ensino: Processa todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais.



MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

Processa análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decenal, mensal e trimestral norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino.

Processa e produz, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitam o controle da aplicação.

LC-101: Processa todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e dos Tribunais de Contas Estaduais, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais.

Homepage: Produz automaticamente todos os demonstrativos mensais e o próprio Homepage contas públicas, conforme exigências da Lei Federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU.

Processam dados e prepara automaticamente a página para divulgação na internet gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC-101 em formato HTML ou PDF.

Orçamento: Permite a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores.

Integrado ao PPA e à LDO o orçamento foi programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais.

Atualiza automaticamente no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN.

Faz análises de aplicações vinculadas e produz demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta.

PPA/LDO: Permite a execução de levantamentos de dados e estudos para elaboração do PPA e da LDO.

Permite um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxilia a equalização do equilíbrio entre receitas e despesa ano a ano.

Auxilia a projeção de receitas e despesas no período do PPA com base no período anterior.

Permite a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas.

Prestações de Contas: Possui opções próprias para produção de demonstrativos e prestações de contas eletrônicas ou documentais específicas de cada Tribunal de Contas Estadual desde o Econtas do TCM-PA até o Projeto AUDESP do TCE-SP.

Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil através de arquivos magnéticos.

Na administração direta recebe os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta.

Na administração indireta exporta os dados contábeis para incorporação na administração direta.

Funcionamento Integrado: Nas entidades de grande porte onde exista interligação entre as unidades orçamentárias executoras, permite o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.

02 – Sistema Integrado Pessoal – SIP7

Folha: Permite fazer todos os cálculos sobre o departamento de pessoal, verbas fixas e automáticas, onde o usuário é a parte principal desse processo.

Ponto Eletrônico: Permite digitalizar o ponto seja em digital, seja em cartão eletrônico.

Exportação de SEFIP/GFIP: Exporta a Relação de Empregados para a SEFIP/GFIP automaticamente

Exportação de Rais: Exporta a relação anula de informações sociais para o ministério do trabalho automaticamente

Exportação de DIRF: Exporta a relação de rendimentos da receita federal automaticamente

04 - Orientações e Suporte Técnico

Suporte técnico: O suporte técnico consiste na prestação de serviços de orientações sobre a operacionalização dos sistemas a ser dado pelo representante designado pela empresa, através de qualquer meio de comunicação. As eventuais falhas que não puderem ser solucionadas pelos representantes são repassadas à equipe técnica de informática da empresa para solução no menor espaço de tempo possível.

O suporte técnico estará disponível à Contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, e, ainda, quando necessário, pessoalmente, através de



**MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

reuniões na sede da empresa a ser contratada, a serem agendadas pelos profissionais técnicos envolvidos. O suporte técnico "in loco" será dado única e exclusivamente pelo representante designado.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO:

Aplicam-se a execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste Contrato deverá ser recebido, controlado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Oia Poque, em conformidade o que dispõe o (Art.67, Lei nº 8.666/93).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:

À **LICENCIANTE** caberá a aplicação de penalidade de advertência, multas, suspensão temporária e declaração de inadimplência caso venha a praticar atos contrários às disposições dos Artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, assim como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

a) O presente Instrumento contratual poderá ser rescindido em conformidade com os dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

b) Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, a **LICENCIANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I à IV, parágrafos 1º à 4º da citada Lei.

c) Por falta de pagamento das mensalidades em até 02 (dois) meses ou superior.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) Os softwares são de propriedade da **LICENCIANTE**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros.

2) A prestação dos serviços de manutenção dos softwares licenciados se dará nas seguintes modalidades:

a) Manutenção corretiva que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento;

b) Manutenção visando adaptações legais para adequar os softwares a alterações da legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções e rotinas ou ainda alterações na estrutura de arquivos dos softwares licenciados;

c) A **LICENCIANTE** prestará atendimento técnico para identificar problemas ligados diretamente ao uso de software, por meio de comunicação ou assessoria técnica.

3) A segurança dos arquivos relacionados aos softwares licenciados é de responsabilidade de quem opera os softwares. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, com operações indevidas de **BACKUPS** (anormalidade nos meios magnéticos – utilização de disquetes defeituosos) ou que possam gerar resultados equivocados, são de exclusiva responsabilidade da **LICENCIADA**.



**MUNICIPIO DE OIAOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAOQUE**

4) Em nenhuma hipótese a **LICENCIANTE** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada dos softwares licenciados.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O LICENCIADO (A CAMARA E OIAOQUE):

Através dos setores competentes, no ato da liquidação das despesas, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de Tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no Artigo 63 da Lei 4.320/64 e artigo 55, § 3º da Lei nº 8.666/93.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato será publicado, em resumo, no diário oficial e/ou no portal da câmara municipal de Oiaoque, consoante o que dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.


XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer atos ou fatos decorrentes deste Contrato, é competente, de forma exclusiva, e fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas TESTEMUNHAS abaixo identificadas.

Oiaoque-AP, 02 de janeiro de 2017.


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAOQUE
LICENCIADA


FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA
BYTECAP LTDA-ME
LICENCIANTE

BYTECAP
CNPJ: 07.241.399/0001-00
Fabricia Maria Araujo da Silva
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF (MF) _____

2) _____
CPF (MF) _____